LEI MUNICIPAL N.º 6.933, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Educação, para cessão de uso de espaço físico em Escolas Estaduais pela Rede Municipal de Ensino de Carazinho.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Educação para cessão de uso de espaço físico em Escolas Estaduais de Carazinho.

Art. 2º O Convênio refere-se à cedência de salas de aula, em escolas estaduais, para o atendimento de crianças de pré-escola matriculadas em Escolas Municipais de Educação Infantil, da rede municipal de ensino de Carazinho.

Parágrafo Único. A faixa etária das crianças, às quais se refere o artigo anterior está compreendida entre 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º A duração do Convênio será de um (01) ano a contar de 25 de março de 2009, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade de atendimento à demanda da rede municipal de Carazinho.

Art. 4° O município de Carazinho se responsabilizará pelos profissionais que atuarão com estas crianças, bem como pelo fornecimento de materiais didático-pedagógico e de uso comum.

Art. 5° O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da 39ª Coordenadoria Regional de Educação - CRÊ se responsabilizará pela cedência do espaço físico, do mobiliário e pelo fornecimento de alimentação escolar para o atendimento das crianças a que se refere o Parágrafo Único do Art. 2° desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicação da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
SMEC/CBS